



# Coren<sup>MT</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

*Um Coren democrático e transparente*

## **PORTARIA COREN-MT Nº. 59/2016**

*Designa a funcionária Flaviana Alves dos Santos Pinheiro para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias à viagens fiscalizatórias nos meses de ABRIL E MAIO de 2016.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

**Considerando** a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0443/2013 que dispõe sobre a reformulação parcial do Manual de Suprimentos de Fundos – Concessão, Aplicação e Prestação de Contas instituído pela Resolução Cofen 340/2008;

**Considerando** a necessidade de atendimento de demandas com aquisição eventual de materiais e contratação de serviços de pequena monta necessários para custear viagens fiscalizatórias nos meses de abril e maio e 2016;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a funcionária Flaviana Alves dos Santos Pinheiro, CPF 877.759.211-53, lotada no Departamento de Fiscalização, para administrar adiantamento de recursos financeiros para custear eventuais despesas necessárias durante viagens fiscalizatórias nos meses de abril e maio de 2016.

**Art. 2º** - As despesas de que trata o Art. 1º consiste em aquisição de material e prestação de serviços eventuais que venham a surgir durante viagens fiscalizatórias do Coren/MT nos meses de abril e maio de 2016.

**Art. 3º** - Autorizar o adiantamento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao suprido para pagamento de eventuais despesas dentro das especificado na Resolução Cofen 340/2008;

**Art. 4º** - O prazo de aplicação do adiantamento é de até 60 (sessenta) dias após a Concessão.

**Art. 5º** - Se obriga o Suprido a proceder a prestação de contas ao Coren/MT até 10 dias após a data limite para aplicação do recurso, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento de todos os dispositivos constantes na Resolução Cofen 340/2008 a legislações que normatizam o suprimento de Fundos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2016.

  
Eleonor Raimundo da Silva  
COREN-MT 33191  
Presidente